

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto sobre Projeto de Lei

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento, que "**Cria O Programa Esporte E Lazer Para O Futuro E Dá Outras Providências**", vem as r. Comissões indicadas receber os competentes pareceres para o seu regular trâmite.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa legislativa da referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza o artigo 200 e 201 da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, destacamos a possibilidade de contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi atendido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, **entendo que não há erro gramatical**, respeitando os padrões técnicos exigidos pela Casa.

CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei que "**Cria O Programa Esporte E Lazer Para O Futuro E Dá Outras Providências**", **decidimos pelo prosseguimento da matéria.**

Ibatiba-ES, 25 de março de 2024

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

João Pedro Carvalho Rocha
Relator
Presidente da CLJR

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Secretário da CLJR

Jorcy Miranda Sangi
Membro da CLJR

